



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 147

Quinta-feira, 30 de Dezembro de 1993

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria n.º 387/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

**Portaria n.º 388/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

**Portaria n.º 389/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

**Portaria n.º 390/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

**Portaria n.º 395/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

**Portaria n.º 394/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

**Portaria n.º 391/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

**Portaria n.º 392/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

**Portaria n.º 393/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

#### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### PORTARIA N.º 387 /93

Para proceder, durante o ano de 1993 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) torna-se necessário proceder à transferência da importância de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos) das rubricas constante do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 15 de Novembro de 1993.

Assinada em 15 de Novembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou Inscricões	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
50	09	02	02			10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			02.03			Investimentos do Plano		
			02.03.06		1.01.0	Formação profissional na administração pública		
			02.03.10		1.01.0	Outras acções de formação - DRAPL		
						Aquisição de bens e serviços correntes		
						Aquisição de serviços		
						Comunicações		400
						Outros serviços		400
						<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>400</b>

### PORTARIA Nº 388/93

Considerando a necessidade de se proceder à transferência e reforço de verbas inscritas sob a Secretaria Regional das Finanças (10) no capítulo (05) do Orçamento Regional para 1993, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldo suficiente para compensar aquela necessidade;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º. -Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 380 000\$00 (trezentos e oitenta mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2º. -Esta Portaria entra em vigor no dia 3 de Dezembro de 1993.

Secretaria Regional das Finanças, 3 de Dezembro de 1993.

O Secretário Regional das Finanças., José Paulo Baptista

Fontes

CLASSIFI. ORGÂNICA						CLASSIFI. ECONÓM.		CLASSIFIC. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	ALÍNEA							
05	00	00	01				10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS				
			01.01				<b>Direcção Regional de Estatística</b>				
			01.01.01		1.01.0		Despesas com pessoal				
			01.01.10		1.01.0		Remunerações certas e permanentes				
			07				Pessoal do quadro				380
			07.01				Subsídio de alimentação		50		
			07.01.07		1.01.0		<b>Aquisição de Bens de Capital</b>				
							Investimentos				
							Material de Informática		330		
							<b>TOTAL</b>		<b>380</b>		<b>380</b>

(contos)

## PORTARIA N.º 389/93

Considerando que para proceder, durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças no ca-pítulos 04 torna-se necessário proceder à transferência da importância de 10 000\$00 (dez mil escudos) da rubrica constante no mapa em anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pela Secretaria Regional das Finanças, o seguinte:

1.º - Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de dez mil escudos, de acordo com o mapa em anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º - Esta portaria entra em vigor no dia 13 de Dezembro de 1993.

Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 13 de Dezembro de 1993.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

(contos)

CLASSIFI. ORGÂNICA			CLASSIFI. ECONÓM.		CLASSIFIC. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	ALÍNEA				
04	00	00	01			<b>10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS</b>		
			01.01			<b>Direcção Regional de Planeamento</b>		
			01.02			<b>Despesas com o pessoal</b>		
						Remunerações certas e permanentes		
						Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.05			Outros abonos em numerário ou espécie		
				x	1.01.0	Adicional à Remuneração		10
				z	1.01.0	Outros	10	
<b>TOTAL</b>							10	10

## PORTARIA N.º 390 /93

Para proceder, durante o ano de 1993 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) torna-se necessário proceder à transferência da importância de 17 500 000\$00 (dezassete milhões e quinhentos mil escudos) das rubricas constante do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 17 500 000\$00 (dezassete milhões e quinhentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 22 de Novembro de 1993.

Assinada em 22 de Novembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou Incrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
01			03			<b>10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS</b>		
			03.01			Gabinete do Secretário Regional		
			03.01.01		9.01.0	Encargos correntes da dívida		
			03.01.07		9.01.0	Juros		
			10			Sociedades e quase sociedades não financeiras		
			10.01			Exterior - CEE	13 100	13 100
			10.01.09		9.01.0	Passivos financeiros		
			10.01.11		9.01.0	Amortização da dívida		
					Empréstimos a curto prazo - Outros sectores		4 400	
					Empréstimos a médio e longo prazos - Exterior	4 400	4 400	
<b>TOTAL</b>							17 500	17 500

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DO  
TURISMO E CULTURA**

**PORTARIA Nº. 395 /93**

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1993, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 16 280 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do nº. 1 do artigo 13º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26.ABR. e do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV,

autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 16 280 000\$00 (dezasseis milhões e duzentos e oitenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 3 de Dezembro de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 3 de Dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José  
Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E  
CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGANICA			CLASSIF. ECONÓMICA	CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)		
CAP.	DIV.	S/D.							
50	01	01	O2		06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA				
			02.03		INVESTIMENTOS DO PLANO				
			07	8.08.0	Acções promocionais nos mercados externo e interno	20			
			10	8.08.0	Acções desenvolvidas em Espanha	85			
		08	04		Aquisição de bens e serviços correntes				
			04.01		Aquisição de serviços				
			03	8.08.0	Transportes		105		
					Outros serviços				
		09	01	01		Transferências correntes			
				01.02		Administrações públicas			
			02	04	8.08.0	Serviços autónomos			
						Acções desenvolvidas na Áustria e Hungria	80		
			08	02		Despesas com o pessoal			
				02.02		Abonos variáveis ou eventuais			
			10	04	08	8.08.0	Ajudas de custo		80
							Aquisição de bens e serviços correntes		
	01			08	8.08.0	Bens não duradouros			
						Outros bens não duradouros		80	
	04	03	01		Acções desenvolvidas nos Estados Unidos da América				
				01.02		Despesas com o pessoal			
			02	04	8.08.0	Abonos variáveis ou eventuais			
						Ajudas de custo	60		
			02.03	07	8.08.0	Aquisição de bens e serviços correntes			
				10	8.08.0	Aquisição de serviços	200		
		11	04	07	8.08.0	Transportes			
				10	8.08.0	Outros serviços		260	
			04.01			Acções desenvolvidas na Finlândia, Noruega e Suécia			
				03	8.08.0	Transferências correntes			
			04.04	02	8.08.0	Administrações públicas			
						Serviços Autónomos	800		
	05	03	02	8.08.0	Exterior				
					Outras transferências para o exterior	800			
04		04		Acções desenvolvidas na Suíça					
		04.04		Transferências correntes					
02		02	8.08.0	Exterior		700			
				Outras transferências para o exterior					
04	03	04		Acções promocionais no mercado interno					
		04.01		Transferências correntes					
		03	8.08.0	Administrações públicas					
				Serviços autónomos	700				
	02			Infraestruturas de apoio turístico					
		02.03		Outras infraestruturas turísticas					
	07	02	8.08.0	Aquisição de bens e serviços correntes					
		07.01		Aquisição de serviços	1 250				
	05	01	04	8.08.0	Conservação de bens				
					Aquisição de bens de capital				
02		04	8.08.0	Investimentos		1 250			
				Construções diversas					
05	01			Acções de formação profissional com apoio do FSE					
		02		Formação profissional turística					
		02.03		Aquisição de bens e serviços correntes					
		10	8.08.0	Aquisição de serviços		2 000			
		05		Outros serviços					
				Subsídios					
A transportar						3 195	5 195		

CL. ORGÂNICA			CLASSIF. ECONÓMICA	CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.					
					Transporte	3 195	5 195
50	05	01	05.01		Sociedades ou quase sociedades não financeiras		
			02	8.08.0	Empresas privadas	2 000	
	10				Animação e acontecimentos especiais		
		02			Festa da flor		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03		Aquisição de serviços		
			10	8.08.0	Outros serviços	100	
			04		Transferências correntes		
			04.03		Famílias		
			01	8.08.0	Particulares		100
		05			Festival de bandas		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03		Aquisição de serviços		
			10	8.08.0	Outros serviços	700	
		06			Iniciativas diversas		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03		Aquisição de serviços		
			10	8.08.0	Outros serviços		700
	13				Recuperação e conservação de monumentos de interesse regional		
		01			Casa das Mudanças		
			07		Aquisição de bens de capital		
			07.01		Investimentos		
			04	7.01.0	Construções diversas	9 000	
		02			Museu Etnográfico da Ribeira Brava		
			07		Aquisição de bens de capital		
			07.01		Investimentos		
			04	7.01.0	Construções diversas		9 000
	14				Recuperação e conservação de monumentos classificados		
		02			Museu Frederico de Freitas		
			07		Aquisição de bens de capital		
			07.01		Investimentos		
			04	7.01.0	Construções diversas		695
	15				Criação de novos museus		
		01			Casa da Cultura e Museu do Turismo S. Cristóvão		
			07		Aquisição de bens de capital		
			07.01		Investimentos		
			04	7.01.0	Construções diversas	695	
		02			Casa Colombo		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03		Aquisição de serviços		
			02	7.01.0	Conservação de bens		50
	18				Apoio a iniciativas culturais		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03		Aquisição de serviços		
			07	7.01.0	Transportes	590	
			09	7.01.0	Seguros		240
			10	7.01.0	Outros serviços		300
TOTAL						16 280	16 280

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS  
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**

**P O R T A R I A   N.º 394/93**

Para proceder, durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), dos capítulos 01, 02 e 04, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 23.440.000\$00 (vinte e três milhões quatrocentos e quarenta mil escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 23.440.000\$00 (vinte e três milhões quatrocentos e quarenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 93/12/15.

Assinada a 15 de Dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alinea				
						07 - Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente		
01			01			Serviços Dependentes do Secretário Regional		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.05		1.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.06		1.01.0	Pessoal aguardando aposentação	500	
			01.			Pessoal em qualquer outra situação		550
			01.03			Despesas com o pessoal		
			01.03.03		1.01.0	Segurança Social		
02						Prestações complementares	50	
			01			Direcção Regional de Obras Públicas		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.01		8.03.3	Remunerações certas e permanentes		
			01.02			Pessoal dos quadros		3 000
			01.02.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.02	B	8.03.3	Horas extraordinárias		
			01.02.04			Horas Extraordinárias DSEM	100	
			01.02.04	D	8.03.3	Ajudas de custo		
			01.02.05			Ajudas de custo DSCEE	600	
			01.02.05	A	8.03.3	Outros abonos em numerário ou espécie		
			01.02.05	X	8.03.3	Trabalho em dias de descanso semanal	5 000	
			01.02.05			Adicional à remuneração	300	
04			01.03.04		8.03.3	Contribuições para a Segurança Social		3 000
						Direcção Regional de Estradas		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.02		8.05.0	Pessoal além dos quadros		500
			01.01.03		8.05.0	Pessoal contratado a prazo		300
			01.01.06		8.05.0	Pessoal em qualquer outra situação		200
			01.01.10		8.05.0	Subsídio de refeição		810
			01.01.11		8.05.0	Subsídio de férias e de Natal	350	
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.02		8.05.0	Horas extraordinárias	990	
			01.02.04		8.05.0	Ajudas de custo	15 000	
			01.02.05			Outros abonos em numerário ou espécie		
			01.02.05	A	8.05.0	Trabalho em dias de descanso semanal		80
			01.02.05	B	8.05.0	Subsídio de insularidade	50	
			01.03			Segurança Social		
			01.03.02		8.05.0	Abono de família	500	
			01.03.04		8.05.0	Contribuições para a Segurança Social		15 000
						TOTAL	23 440	23 440

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA**

**P O R T A R I A   N.º. 391/93**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 13.02, Código 02.03.10, do orçamento da Região Autónoma da Madeira, para 1993, no valor de 200.000\$00 (DUZENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na rubrica do código de classificação económica 02.03.07, da mesma Secretaria, Capítulo e Divisão, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder à transferência e reforço de verbas, na quantia global de, 200.000\$00 (DUZENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 2 de Dezembro de 1993.

Secretarias Regionais de Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 2 de Dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	13	02	02 03 07 10		3.02.0 3.02.0	09 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA INVESTIMENTOS DO PLANO FORMAÇÃO DO PESSOAL DA SRECE Afecto à Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Aquisição de serviços Transportes Outros serviços	200	200
Total							200	200

**P O R T A R I A   N.º. 392/93**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, no valor de 1.550.000\$00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na verba do código 05.01.02-Alínea A, do Capítulo 02, Divisão 00.00 do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder à transferência e reforço de verbas, na

quantia global de 1.550.000\$00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS), do orçamento da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 26 de Novembro de 1993.

Secretarias Regionais de Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 26 de Novembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia.



CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
02	00	00	01			09 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA Direcção Regional do Comércio e Indústria		
			01	01	8.01.0	DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes Gratificações	500	
			02	01	8.01.0	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Bens duradouros		
				04	8.01.0	Material de cultura	250	
				03	8.01.0	Aquisição de serviços		
				02	8.01.0	Conservação de bens	500	
				06	8.01.0	Comunicações	300	
			05			SUBSÍDIOS		
				01		Sociedades ou quase sociedades não financeiras		
				02	8.01.0	Empresas privadas		
				A)	8.01.0	Subsídios ao abastecimento regional		1 550
Total							1 550	1 550

## PORTARIA Nº 393/93

valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Para proceder, durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Que se proceda à transferência e reforço de verba no

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 93/12/10.

Assinada a 10 de Dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub- divisão	Código	Alínea				
50	13	01	07		4.02.0	07 - Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente Investimentos do Plano Construção e ampliação de Centros de Saúde Construção do Centro de Saúde de Santana - DROP - S14 Aquisição de bens de capital Investimentos Edifícios		200
		02	07		4.02.0	Construção Centro saúde na Madalena do Mar - DROP - S14 Aquisição de bens de capital Investimentos Edifícios	200	
							200	200

**Preço deste número: 70\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 7\$00  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) ...	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	" ...	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) ...	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	" ...	1 180\$00								

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**